

Recebido em
29/10/2007
Luisa...

**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA Nº 108 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

A **MINISTRA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, considerando o que estabelece Acordo de Cooperação Técnica nº 008, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Gestor para monitorar as ações empreendidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2007 e promover interações com outros órgãos governamentais na busca de eficiência na execução de programas governamentais.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério do Turismo - MTur:

LUIZ EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO - Secretário-Executivo;

AIRTON NOGUEIRA PEREIRA JÚNIOR - Secretário Nacional de Políticas de Turismo;

JOSÉ EVALDO GONÇALO - Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo;

MANOELINA PEREIRA MEDRADO - Consultora Jurídica.

II - Pela EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo:

JEANINE PIRES - Presidente.

III - Pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

LUIZ CARLOS BARBOZA - Diretor Técnico;

JOSÉ RICARDO MENDES GUEDES - Gerente da Unidade de Atendimento Coletivo Comércio e Serviços.

Art. 3º A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I - aprovar os projetos relativos às ações estabelecidas na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2007, que subsidiarão os termos de convênios ou de outros instrumentos congêneres, a serem firmados entre os partícipes;

II - gerenciar e acompanhar a execução das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2007;

III - decidir sobre as ações de melhoria e ajuste, se necessário;

IV - avaliar a execução das ações implementadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2007.

Art. 5º Quando da assinatura de convênios específicos ou de outros instrumentos congêneres, serão constituídos Subcomitês Técnicos, para cada projeto aprovado, integrados por representantes dos partícipes, que serão responsáveis pelo acompanhamento, pelo controle e pela avaliação das ações empreendidas.

Art. 6º O Comitê Gestor reunir-se-á por convocação de seu Coordenador

Parágrafo Único. Poderão ser convidados servidores para participar das reuniões do Comitê Gestor, objetivando a adoção de providências necessárias à complementação dos trabalhos atribuídos por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARTA SUPLICY